



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL PROPPG Nº 08/2020**  
**Retificado em 07/12/2020**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Para participar do presente edital, o/a pesquisador coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, deve ter total conhecimento da Resolução N° 27/2020 (**Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais**).
- 1.2. Este edital destina-se à concessão de recursos para despesas de **custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente à produções científicas aptas à publicação nas categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital**.
- 1.3. Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta, que poderá abranger três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria A, categoria B e categoria C, devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.
- 1.4. A categoria A refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: tradução, revisão linguística e diagramação. Cada ação deve ser destinada a uma produção específica.
- 1.5. A categoria B refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Cada ação deve ser destinada a um livro específico.
- 1.6. A categoria C refere-se ao pagamento de taxas de publicação de artigos científicos **aceitos** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. O artigo deverá estar aceito em revista científica classificada no **Qualis/CAPES 2013-2016 nos estratos A1 a B2** da área indicada pelo proponente em Anexo I.
- 1.7. A proposta poderá conter **solicitações dentro das categorias A, B e C simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias**.
- 1.8. O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.
- 1.9. Este edital será executado em duas etapas de acordo com cronograma disposto no item 9.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo da UFSB para a cobertura de

despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.

- 2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-graduação.
- 2.3. Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.
- 2.4. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo das inscrições **da primeira etapa** deste Edital será de **21 de outubro de 2020 até 18 de novembro de 2020** e da **segunda etapa** será de **11 de dezembro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021**.

3.2. A inscrição será realizada em duas etapas:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: “<https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/696262?lang=pt-BR>”;
- b) Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme tutorial a ser disponibilizado no site da PROPPG. É importante seguir o tutorial com atenção para cadastrar corretamente a proposta.

3.3. Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:

- a) Anexar ao formulário de inscrição o barema do Índice de Produtividade Individual (IPI) devidamente preenchido (Anexo I). **Não utilizar barema IPI submetido em editais anteriores.**
- b) Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias A, B e C. Devem ser indicados todos os autores das produções e suas respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.
- c) Para as categorias A e B, anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual ou relatório do Painel de Preços. Em caso de pré-aprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor. A identificação dos prestadores de serviço deve ser apresentada de forma clara e inambígua nos orçamentos. Em caso de orçamentos cotados em moedas estrangeiras, a taxa e dia da cotação de conversão para o real devem ser explicitados.
- d) Para a categoria C, anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.
- e) Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.

3.4. Apenas o (a) coordenador (a) da proposta deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrá-la no SIGAA.

3.5. O Setor de Fomento exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.

### 4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1 O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho: 171382, fonte de recursos 8100.
- 4.2 Para **a primeira etapa** deste Edital o total de recursos financeiros destinados é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e para **a segunda etapa** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- 4.3 O total de recursos financeiros destinados **a cada categoria de custeio na primeira etapa** deste Edital é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e na **segunda etapa** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 4.4 Na categoria A, o proponente terá direito a solicitar até **5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramáticas**, de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.
- 4.4.1. Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.
- 4.5 Na categoria B, o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais** ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observado o disposto no item 1.5.
- 4.6 Na categoria C, o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no item 1.6.
- 4.7 Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da categoria A e B, listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria C listadas na proposta. O processo de distribuição de recursos seguirá conforme descrito no item 6.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 5.1 A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução 27/2020.
- 5.2 Propostas incompletas ou que apresentarem apenas o cadastramento no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.
- 5.3 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.
- 5.4 Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, serão desclassificadas.
- 5.5 As propostas classificadas conforme os itens 5.1, 5.2 e 5.3, serão ranqueadas dentro de cada categoria (A, B e C) de acordo com o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) descrito nos itens 6.4 e 6.5.

## **6 DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA**

- 6.1 A avaliação da produção acadêmica/científica será feita com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme barema disposto no Anexo I, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES 2013-2016.

## 6.2 Critérios para considerar a produção docente:

6.2.1 No processo de avaliação da produção acadêmica do(a) proponente, as informações contidas no Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórias. A Comissão de Avaliação poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações no Currículo Lattes, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

6.2.2 Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES 2013-2016, que deve ser indicada pelo(a) proponente no barema IPI (Anexo I).

6.2.3 Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar o atendimento a essas exigências. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

## 6.3 O Índice de Produtividade Individual (IPI) é calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento entre os anos de **2015 e 2020** descritas no Currículo Lattes do CNPq.

6.3.1 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES 2013-2016, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C (ou não avaliado).

## 6.4 A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

## 6.5 Receberão pontuação extra, somada ao FPPI calculado com base no item 6.4, as propostas que atenderem aos seguintes critérios, acumuláveis:

6.5.1 Tenham proponente credenciado como membro permanente de programa de pós-graduação da UFSB: dois pontos;

6.5.2 Tenham proponente credenciado como membro permanente e exclusivo de pós-graduação da UFSB: um ponto;

6.5.3 Tenham um ou mais discentes atuais ou egressos da UFSB como coautores de produções científicas relacionadas neste edital: dois pontos.

## 6.6 Para propostas que incluam discentes, atuais ou egressos da UFSB, como coautores deverá ser informado no ato da inscrição o número de matrícula e o curso de vínculo do estudante.

## **7 DO RANQUEAMENTO DAS PROPOSTAS**

### 7.1 O auxílio será concedido de acordo com ranqueamento das propostas em cada categoria de custeio separadamente (A, B e C) com base no valor do FPPI somado às pontuações extras previstas no item 6.5, observados os critérios dispostos nos itens 4, 5 e 6 deste edital.

### 7.2 Em caso de empate, será observado o maior IPI para desempate.

### 7.3 A distribuição de recurso dentro das categorias de custeio será feita em etapas:

- a) Primeiramente será feita a distribuição de recursos para a ação linguística/diagramática de artigos, capítulos de livro, livro ou o pagamento de taxa de publicação de prioridade 1 listada em cada proposta ou para a ação que tenha discente como coautor da produção,

obedecendo o ranqueamento previsto no item 7.1. Nesta etapa, pretende-se contemplar **com pelo menos uma** ação linguística/diagramática de artigos, capítulos de livro, livro ou o pagamento de taxa de publicação o maior número de propostas classificadas e ranqueadas dentro de cada categoria de custeio.

- b) Existindo saldo após a destinação de recursos descrita na letra a), será feita uma nova rodada de distribuição de recurso para as ações linguísticas/diagramáticas de livros, capítulos de livro ou pagamento de taxas de publicação elencadas como prioridade 2 em cada proposta dentro de cada categoria de custeio ou para a produção científica que tenha discente como coautor, obedecendo o ranqueamento previsto no item 7.1.
- c) Caso ainda exista saldo, novas rodadas de distribuição de recurso dentro de cada categoria de custeio serão feitas, seguindo as prioridades indicadas pelo proponente e obedecendo o ranqueamento previsto no item 7.1.

- 7.4 Caso os recursos destinados a uma determinada categoria de custeio não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados para outra categoria de custeio, a critério da PROPPG.
- 7.5 Caso recursos financeiros adicionais aos previstos neste edital estejam disponíveis, estes poderão ser distribuídos às propostas do certame, atendendo aos critérios dispostos nos itens 4, 5 e 6 deste edital.
- 7.6 Caso a reserva de recursos para a etapa 1 deste Edital não seja integralmente aproveitada, os recursos restantes poderão ser aplicados na etapa 2 deste Edital.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.4 Divulgação do Resultado **Preliminar** de Classificação das propostas e **de aprovação das ações**: o resultado da análise de cada proposta e a lista de ações habilitadas a receberem recursos deste Edital será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.
- 8.5 Pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse resultado no site da UFSB/PROPPG. Os pedidos de recursos deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da DPCI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br)** discriminando no assunto da mensagem: Recurso Contra Resultado Preliminar Edital PROPPG 08/2020. A análise e julgamento dos recursos será realizada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB/PROPPG.
- 8.6 Divulgação do Resultado Final de Classificação das propostas e pré-aprovação das ações: o resultado final será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

## 9 CRONOGRAMA

- 9.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá passar por alterações.

<b>Etapa 1</b>	<b>Atividade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Período de inscrições	21/10/2020	18/11/2020

	Avaliação das Propostas	19/11/2020	03/12/2020
	Divulgação do resultado preliminar	04/12/2020	
	Período de recurso	04/12/2020	05/12/2020
	Divulgação do resultado final	08/12/2020	
	Envio do termo de termo de outorga e aceitação de auxílio financeiro	até dia 14/12/2020	
	Depósito dos valores aprovados na conta do beneficiário	a partir de 14/12/2020	
	Prestação de contas do auxílio financeiro	até 01/03/2021	
<b>Etapa 2</b>	<b>Atividade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Período de inscrições	11/12/2020	19/02/2021
	Avaliação das Propostas	22/02/2021	08/03/2021
	Divulgação do resultado preliminar	09/03/2021	
	Período de recurso	09/03/2021	10/03/2021
	Divulgação do resultado final	11/03/2021	
	Envio do termo de termo de outorga e aceitação de auxílio financeiro	até dia 16/03/2021	
	Depósito dos valores aprovados na conta do beneficiário	a partir de 05/04/2021	
	Prestação de contas do auxílio financeiro	até 01/06/2021	

## 10 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 Sendo a sua proposta pré-aprovada, o(a) proponente deverá enviar para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo II deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma. No termo de outorga o(a) proponente deverá identificar o valor total aprovado no processo seletivo para o conjunto das ações linguísticas e/ou diagramáticas e taxas de publicação solicitadas, ou seja, o valor informado deverá ser um somatório dos valores aprovados para cada ação/taxa de publicação.
- 10.2 O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do coordenador do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, no âmbito da atuação do mesmo na UFSB. Esta conta não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente e ser criada exclusivamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador conforme supracitado.

## 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1.1. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação **de prestação de contas** à PROPPG, na data estabelecida neste edital, seguindo diretrizes descritas na Resolução N° 27/2020.
- 11.1 A composição da prestação de contas deverá conter os seguintes documentos a serem enviados para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG ([fomento.dpci@ufsb.edu.br](mailto:fomento.dpci@ufsb.edu.br)) dentro do prazo previsto no cronograma deste edital:
- Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo III);
  - Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo IV);
  - Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado;
  - Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do proponente para serviços adquiridos no Brasil;
  - As notas fiscais devem conter o número do processo 23746.005146/2020-91;
  - No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar o fatura comercial

(Invoice) e/ou recibos da revista;

- g) No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;
- h) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);
- i) Nota fiscal do Prestador de Serviço – Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.

11.2 No caso de recursos não utilizados, os mesmos deverão ser devolvidos via GRU conforme instruções no Anexo V, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas.

11.3 Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.

11.4 Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto em edital.

11.5 O(A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.

11.6 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução N° 27/2020, implicará na suspensão de concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

## **12 OBSERVAÇÕES FINAIS**

12.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

12.4 O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 As produções resultantes de auxílio das propostas contempladas neste Edital **devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao “Edital PROPPG/UFSB N° 08/2020 e N° do processo 23746.005146/2020-91.**

12.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 07 de dezembro de 2020.

  
Rogério Hermida Quintella

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Universidade Federal do Sul da Bahia

### **Contatos:**

#### **Setor de Fomento**

Diretoria de Pesquisa Criação e Inovação - DPCI/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br

## ANEXO I

### BAREMA DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA

**Coordenador (a) da proposta:** \_\_\_\_\_

**Produção - Área Qualis/CAPES (apenas uma):** \_\_\_\_\_

		Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X * Y)
Artigos em Periódicos	A1	100		
	A2	85		
	B1	70		
	B2	55		
	B3	40		
	B4	25		
	B5	10		
	C (ou não avaliado)	5		
Livros	Internacional com ISBN	100		
	Nacional com ISBN	80		
Capítulos	Organização/Editoração com ISBN	50		
	Internacional com ISBN	70		
	Nacional com ISBN	50		
Trabalhos completos publicados em Anais	Internacional	5		
	Nacional	2		
Resumos publicados em Anais	Internacional	0,5		
	Nacional	0,2		
Textos em jornais/revistas		5		
Apresentação de trabalhos		5		
Traduções		20		
Palestra		3		
Trabalhos técnicos		5		
Organização de evento		5		
Obras artísticas	Autoria e/ou direção (por obra)		50	
	Obra exibida em mostras de arte visual, audiovisual, apresentações cênicas e/ou musicais	Internacional (obra/evento)	25	
		Nacional (obra/evento)	13	

Inovação Tecnológica	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	100		
	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico registrado. Devidamente comprovado	10		
Participação em bancas de	TCC	2		
	Mestrado	4		
	Doutorado	6		
	Qualificação (Mestrado)	2		
	Qualificação (Doutorado)	3		
Orientações e coorientações em andamento ou concluídas	TCC	5		
	IC (ou IT)	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	3		
	Mestrado	8		
	Doutorado	12		
Total de Pontos				

## ANEXO II

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

**Edital PROPPG 08/2020** – auxílio à produção científica.

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, na condição de **coordenador/a** da proposta de auxílio à produção científica do **Edital PROPPG 08/2020**, declaro estar de acordo com os termos deste **Edital e Resolução UFSB 27/2020**. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

**Total do valor aprovado para auxílio à produção científica:**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do/a coordenador/a

**ANEXO III**

**ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
Beneficiário(a) do Auxílio			CPF	
Endereço completo			Telefone	
CEP	Cidade	U F	E-MAIL	FAX
Nome do proponente				Nº PROC.
Período de utilização dos recursos:	De ____/____/____ a ____/____/____			

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
<b>Categoria</b>	<b>Saldo Anterior</b> - <b>A</b> -	<b>Valor Recebido</b> - <b>B</b> -	<b>Valor utilizado</b> - <b>C</b> -	<b>Saldo</b> -D-  (D = A + B - C)
<b>Custeio</b>				
<b>Total</b>				
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conf. comprovante de depósito anexo. <input type="checkbox"/> Em meu poder. (*)			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.	
_____ Local	_____ Assinatura do(a) Beneficiário(a)

(\*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Beneficiário(a) do Auxílio				Nome do proponente	Nº conta	SIAPE	CPF
Item	Nº Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal	Tipo de despesa (CUSTEIO)	Favorecido(a) e Finalidade			Valor
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos.					Total		
/ __/____ Assinatura do(a) beneficiário(a)							

## ANEXO V

### INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Informar:

UG: 158720 GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente
RECOLHIMENTO CÓDIGO: 68803-7
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
VALOR PRINCIPAL
EMITIR GRU
IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL